



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

LEI Nº 1426/2009

Súmula

Declara de Utilidade Pública Municipal a Entidade que menciona e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Sidrolândia**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **ELE** sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento Alambari Grupo IV **Recanto Feliz**, devidamente inscrita no CNPJ Sob Nº 10.696.173/0001-40, estabelecida na linha 01 (um), esquina com o Travessão II (dois), no Assentamento Alambari, zona Rural do Município de Sidrolândia MS.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto de 2009.

Daltrô Fiuza
Prefeito Municipal